LEI Nº. 919 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.010.

"Dispõe sobre a autorização para celebrar contrato de Locação de bens imóveis entre o Poder Executivo e Terceiros e dá outras providências".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal celebrar contrato de aluguel de imóveis com terceiros.

Art. 2º - A locação que trata o mesmo é para o seguinte órgão:

A – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - O referido imóvel situa-se na Rua Goiás esquina com a Rua 31 de Março, Setor José Veola, onde, hoje funciona a Unidade de Saúde ESF II.

Art. 4º - O preço do aluguel do referido imóvel será de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 5º - As despesas originárias deste contrato já estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 08 de Dezembro de 2.010.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL